



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 47 /11

**Processo Administrativo n.º 10/60/2152**

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADORA:** Caixa Escolar da CEMEI Sônia Lenita Galdino Torrezan Câmara

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMERA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	DVD PLAYER PORTÁTIL 85 LENOXX DV-440	03	299,97
02	TV 21" PHILCO PH21C	01	378,00
03	BRINQUEDO SWEET BEE MUNDO AZUL REF. 50103	01	1.200,00
04	PLAYGROUND JR. XALINGO REF. 0546-3	01	620,00
05	BALANÇO XALINGO BIU REF. 09310	01	99,57
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>2.597,54</b>

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.597,54 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de junho de 2011.

José Tadeu Jorge

Secretário Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMERA**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

José Vagno de Paula  
RG. 11.565.334-X

Diretor Educacional

005.639.378-40